



**Universidade Federal da Paraíba**  
**Centro de Ciências Aplicadas e Educação – CCAE**  
**Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA**  
**Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis**

**Evolução da Legitimidade do Valor Justo Contábil no Brasil: uma análise da percepção de sua aplicação por estudantes e profissionais.**

**Contabilidade Financeira**

Autor (a): Jessyanne de Oliveira Albuquerque – UFPB –  
[jessyanne.oliveira@academico.ufpb.br](mailto:jessyanne.oliveira@academico.ufpb.br)

Orientador: Prof. Dr. Luiz Marcelo Martins do Amaral Carneiro Cabral – UFPB –  
[luizmarcelocb@hotmail.com](mailto:luizmarcelocb@hotmail.com)

Prof. Dr. João Marcelo Alves Macedo - UFPB – [joaomarcelo.ufpb@gmail.com](mailto:joaomarcelo.ufpb@gmail.com)

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Sena Brandão – [gustavobrandao@bol.com.br](mailto:gustavobrandao@bol.com.br)

**Resumo**

O Valor Justo Contábil, tem seu papel de impacto na contabilidade, sendo necessário para fornecer uma informação contábil fidedigna e relevante para os seus usuários, sendo necessário um estudo que identifique o andamento de sua atuação desde sua implantação até os dias atuais. O presente artigo teve por objetivo investigar a origem e implementação do Valor Justo Contábil no mundo e seus reflexos na contabilidade brasileira. Procurando analisar o processo de legitimação do FVA e seus períodos históricos na busca da legitimidade na área contábil. O estudo é baseado na divisão evolutiva do Valor Justo Contábil em três períodos, propostos pelos autores Georgiou e Jack (2011). O primeiro período, 1850-1970, abrange o desenvolvimento de relatórios financeiros padronizados para o uso externo. O segundo período, 1970-1990, é o período em que os conceitos teóricos dos relatórios financeiros foram testados por meio de estabelecimento de normas. No período final, 1990-2005, assistiu à consolidação do trabalho do IASC, atual IASB, e sua estrutura conceitual. A abordagem metodológica foi dedutiva, com tipologia descritiva, de caráter bibliográfico. Por fim, foi realizado a aplicação de um formulário virtual direcionado a discentes, contadores e trabalhadores atuantes na área para verificar sobre como que a evolução do valor justo tem impactado nos dias atuais, a amostragem foi realizada com 38 respondentes. Nestes termos, a pesquisa mostrou como o processo de legitimidade do FVA se deu no mundo e, conseqüentemente, no Brasil, como também que a evolução foi bem aceita e perdura durante os dias atuais, diante a visão dos respondentes.

**Palavras-chave:** Valor Justo Contábil. Legitimidade. Normas.

**1 Introdução**

A legitimidade é “uma condição que reflete a consonância percebida com regras e leis relevantes, apoio normativo ou alinhamento com estruturas cultural-cognitivas” (Scott, 2008, p. 59–60 *apud* Georgiou; Jack, 2011, p. 313) e essa nova visão institucionalista também é adotada aqui. A legitimidade não é uma avaliação específica do evento e é “percebida objetivamente, mas criada subjetivamente” (Suchman, 1995, p. 574 *apud* Georgiou; Jack, 2011, p. 313).

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

A345e Albuquerque, Jessyane de Oliveira.

Evolução da legitimidade do valor justo contábil no Brasil: uma análise da percepção de sua aplicação por estudantes e profissionais / Jessyane de Oliveira Albuquerque. - Mamanguape, PB, 2023.

14 f. : il.

Orientação: Luiz Marcelo Martins do Amaral Carneiro Cabral.

TCC (Graduação) - UFPB/CCAÉ.

1. Valor justo contábil. 2. Legitimidade. 3. Normas. I. Cabral, Luiz Marcelo Martins do Amaral Carneiro. II. Título.

UFPB/CCAÉ

CDU 657

As organizações se adequam às pressões institucionais porque são recompensadas por meio de maior legitimidade, recursos e capacidades de sobrevivência. Empregam-se, então, a teoria institucional e a teoria da dependência de recursos econômicos como teorias complementares que podem ser integradas para aumentar a compreensão da escolha da contabilidade do setor público (e privado) e a difusão dos princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) em ambientes institucionais (Carpenter; Feroz, 2001).

Para identificar como o processo de legitimidade do *Fair Value Accounting* FVA se deu no mundo e, conseqüentemente, no Brasil, a presente pesquisa deseja analisar o processo de legitimação do FVA e seus períodos históricos na busca da legitimidade na área contábil, e assim possibilitar a solução da seguinte problemática: **Considerando a evolução do valor justo, como estudantes e profissionais da contabilidade compreendem sua IMPLEMENTAÇÃO no cenário nacional?**

O objetivo desta pesquisa é analisar a percepção dos estudantes e profissionais quanto a implementação do valor justo contábil no cenário nacional, considerando sua evolução e legitimidade. Procurando analisar o processo de legitimação do FVA e seus períodos históricos na busca da legitimidade na área contábil, tendo como o objetivo geral da pesquisa, traçar a evolução do valor justo no âmbito internacional e nacional. Para mensurar a evolução do valor justo, precisa-se atender aos passos dos objetivos específicos que pressupõe em a) identificar o processo sobre a adoção do valor justo no Brasil; b) mensurar a evolução do valor justo dentro dos três períodos delimitados; c) mapear a legitimidade do valor justo em cada período proposto no Brasil; e d) investigar a percepção dos estudantes e profissionais acerca da implementação do valor justo.

Há evidências de que as demonstrações contábeis influenciam o processo decisório, legitimando a decisão dos gestores, conferindo caráter de racionalidade à própria organização (Ribeiro Filho *et al.*, 2011). Com isso, as questões subjacentes à aceitação da *Fair Value Accounting* (FVA) ou de qualquer outra base como base *principal* dos relatórios financeiros não são apenas legítimos como prática contábil, mas quem e o que é legitimado nesse processo (Mitchell; Agle; Wood, 1997 *apud* Georgiou; Jack, 2011).

As pressões institucionais operam em conjunto com outras forças, como as pressões competitivas ou de mercado ou ecológicas. Numa visão mais completa, da ação organizacional, reforça-se a noção de que as organizações estão inextricavelmente inseridas em um sistema dinâmico de processos econômicos, institucionais e ecológicos inter-relacionados (Dacin, 1997, *apud* Carpenter; Feroz, 2001).

A legitimidade está vinculada a diferentes pilares institucionais, portadores de legitimidade e níveis da teoria institucional. Os teóricos institucionais identificam três influências ou pilares da ordem institucional, sendo estes: o regulador (legal), a cultural e o normativo social. Os pilares que influenciam a legitimidade são atribuídos às organizações, sendo uma condição que reflete alinhamento cultural, suporte normativo ou consonância com regras ou leis relevantes (Deegan, 2019).

Cada pilar oferece uma razão diferente para reivindicação da legitimidade, em virtude de ser legalmente sancionado (pilar regulador), moralmente autorizado (pilar normativo) ou culturalmente apoiado (pilar cultural/cognitivo). As estratégias de legitimação dos gerentes diferem dependendo se eles estavam tentando ganhar, manter ou reparar a legitimidade da organização. Manter a legitimidade é mais fácil do que obtê-la ou repará-la.

Os resultados mostraram que, do ponto de vista dos gestores, quanto mais significativo o evento, maior a reação de divulgação e as reações diferem dependendo se a ação foi para ganhar, manter ou reparar a legitimidade. Desta feita, uma das funções da contabilidade e dos relatórios contábeis é legitimar a existência de uma organização (Deegan, 2019).

Nesse sentido, uma análise histórica longitudinal é feita para explicar como surgiu a adoção do Valor Justo e em que momento, facilitando assim o entendimento das práticas atuais e como se deu todo o trajeto de implementação e legitimação do Valor Justo Contábil.

O estudo é baseado na divisão evolutiva do FVA em três períodos, propostos pelos autores Georgiou e Jack (2011). O primeiro período, 1850-1970, abrange o desenvolvimento de relatórios financeiros padronizados para uso externo. O segundo período, 1970-1990, é o período em que os conceitos teóricos dos relatórios financeiros foram testados por meio de estabelecimento de normas. O período final, 1990-2005, assistiu à consolidação do trabalho do IASC, atual IASB, e sua estrutura conceitual.

## 2 Fundamentação Teórica

### 2.1 Teoria Institucional, Legitimidade e o Valor Justo

A teoria institucional explica as escolhas contábeis em organizações onde os atores que maximizam seu interesse não podem influenciar efetivamente a escolha das práticas contábeis por causa de suas posições de poder em suas organizações.

O processo pelo qual as organizações tendem a adotar as mesmas estruturas e práticas é chamada de isomorfismo, ou seja, uma homogeneização dessas estruturas e práticas nas organizações. Por causa das pressões isomórficas, as organizações se tornarão cada vez mais homogêneas dentro de determinados domínios e se conformarão às expectativas do ambiente institucional mais amplo (DiMaggio; Powell, 1983; Carpenter; Feroz, 2001).

DiMaggio e Powell (1983) identificam dois tipos de isomorfismo: competitivo e institucional. Neste estudo, enfoca-se o isomorfismo institucional que se relaciona à competição organizacional por poder político, aptidão social e legitimidade institucional, em especial, a legitimidade normativa que é um símbolo de legitimidade para os operadores do Contabilidade.

O conceito de isomorfismo estrutural, chamada de isomorfismo institucional, é identificado como o processo pelo qual as organizações tendem a adotar as mesmas práticas e/ou estruturas ao longo do tempo, em resposta a pressões institucionais que podem existir no nível individual, organizacional ou do campo organizacional.

O isomorfismo estrutural torna as organizações mais parecidas e o processo de burocratização e outras formas de padronização surgem dando legitimidade institucional. (DiMaggio; Powel 1983; Carpenter; Feroz, 2001).

O isomorfismo institucional é dividido em: isomorfismo normativo, isomorfismo mimético e isomorfismo coercitivo. A divisão é apresentada no Quadro 1 abaixo.

**Quadro 1:** Isomorfismo Institucional

<b>Isomorfismo Institucional</b>	
<b>Normativo</b>	Incorre por meios de normas.
<b>Mimético</b>	Incorre por imitação.
<b>Coercitivo</b>	Incorre por forças externas e internas.

Fonte: DiMaggio e Powell (1983); Carpenter e Feroz (2001)

A legitimidade institucional “refere-se ao grau de apoio cultural para uma organização - a extensão em que o conjunto de relatos culturais estabelecidos fornece explicações para sua existência, funções e jurisdição, e carece ou nega alternativas” (Meyer; Scott, 1982, p. 202 *apud* Carpenter; Feroz, 2001), portanto, a legitimidade institucional se comporta como um embasamento para explicar, reger ou negar operações existentes ou a serem realizadas na organização.

A teoria da legitimidade (aplicada na literatura de contabilidade social e ambiental), exige que os gerentes garantam que sua organização pareça estar operando em conformidade

com as expectativas da comunidade e, portanto, atribui, assim, o status de ser “legítimo”. A legitimação normativa busca uma codificação de regras que fornecem formas de agir socialmente, incluindo o sistema contábil que produz normas no campo profissional, normas de teor técnico, bem como no campo comportamental, normas de teor ético.

## **2.2 A legitimidade pela implementação normativa do Valor Justo Contábil**

O histórico sobre o Valor Justo Contábil é baseado no estudo dos autores Georgiou e Jack (2011). Esses autores discutiram as bases contábeis apropriadas para as demonstrações financeiras e as tentativas de obter legitimidade para uma ou outra base. São discutidas essas bases em três períodos definidos.

### **2.2.1 Primeiro período de 1850 – 1970: O uso de valores de mercado em um regime de *laissez-faire***

Antes de 1930, período de *crashes* e depressão das bolsas, os relatórios de empresas do Reino Unido e dos EUA eram caracterizados pelo conceito de reflexo do negócio. Os balanços eram apresentados utilizando alguma base de avaliação para ativos fixos e custo histórico para itens correntes (Georgiou; Jack, 2011).

Após a Grande Depressão, houve um movimento geral em direção a uma contabilidade mais conservadora. Isso incluiu um afastamento do uso de “valores atuais” (estimativas de preços de mercado atuais) ou “valores avaliados” (o valor presente dos ganhos esperados) para ativos de longa duração, como ativos fixos e intangíveis (Hendriksen; Van Breda, 1999; Walker, 1992, *apud* Georgiou; Jack, 2011).

A *American Accounting Association* (AAA) declarou que “não deve haver desvio da base de custo para refletir os ativos da empresa”. Paradoxalmente, neste ponto, as referências ao valor justo são feitas no ARB 43 - *Reapresentação e Revisão dos Boletins de Pesquisa Contábil*. No capítulo sobre reajuste societário, o *Committee on Accounting Procedure* (CAP) permitiu que as empresas nessas situações ajustassem seus ativos ao valor justo. Embora uma definição de valor justo não tenha sido fornecida, preocupações sobre os efeitos de valores realizados futuros sobre os lucros implicam que o valor justo de um ativo deve ser determinado em termos de seu valor realizável estimado (Georgiou; Jack, 2011).

O debate sobre o custo histórico *versus* valor atual (valor justo) continuou e em 1966 a AAA em sua Declaração da Teoria da Contabilidade Básica (ASOBAT) concluiu, após pesar a verificabilidade e a relevância, que os relatórios financeiros deveriam exibir informações extraídas de ambos os modelos: A apresentação de informações históricas por si só exclui o impacto total do meio ambiente na empresa; a apresentação das informações de custo atuais, por si só obscurece o registro das transações de mercado consumadas.

### **2.2.2 Segundo Período de 1970-1990: o surgimento do valor justo na era dos desenvolvimentos regulatórios e conceituais**

Por volta dos anos de 1970, os conselhos de padrões contábeis do Reino Unido, dos EUA e do IASC começam a estabelecer normativos. Nos EUA, o Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA), o órgão a quem a SEC delegou a responsabilidade pelos padrões, substituiu o APB pelo FASB em 1973.

O ICAEW formou o Comitê de Padrões Contábeis (ASSC) em 1970, que foi reformado como *Accounting Standards Committee* (ASC) em 1976, trazendo outros órgãos contábeis para dar maior legitimidade às suas recomendações. O *International Accounting Standards Committee* (IASC) foi constituído em 1973, com sede em Londres (Georgiou; Jack, 2011; Hendriksen; Van Breda, 1999; Jreige, 1998; Zeff, 2007).

Nos EUA, o Relatório do Comitê *Trueblood*, denominado de *Objetivos das Demonstrações Financeiras*, publicado em 1973, adotou a abordagem da ASOBAT e se concentrou nos fluxos de caixa futuros. O Comitê concluiu que “os objetivos das demonstrações financeiras não podem ser mais bem atendidos pelo uso exclusivo de uma única base de avaliação”.

O Comitê considerou uma gama ainda mais ampla de bases de avaliação do que o Comitê AAA, dentre eles: custo histórico, valores de saída, custo de reposição atual e fluxos de caixa descontados. O Comitê sugeriu de forma proveitosa como cada uma das bases de avaliação poderia ser ajustada aos requisitos de informação que provavelmente atenderiam (Georgiou; Jack, 2011; Hendriksen; Van Breda, 1999).

No Reino Unido, em 1974, com a criação do Comitê da *Sandilands*, houve o estabelecimento das alterações de preços nas contas das empresas. Em vista disso, o ASSC emitiu o SSAP 7, *Contabilização das Mudanças no Poder de Compra do Dinheiro*, que exigia que as empresas cotadas produzissem declarações contábeis do poder de compra (CPPA) em uma base suplementar usando o índice de preços ao consumidor (Georgiou; Jack, 2011).

Conforme Georgiou e Jack (2011), em 1988, o Instituto de Revisores de Contas da Escócia (ICAS) encarregou seu Comitê de Pesquisa de investigar as práticas de relatórios corporativos das principais empresas do Reino Unido. Foi constatado que os ativos são apresentados ao custo histórico depreciado, pelos valores que representam as reavaliações correntes e pelos resultados das reavaliações de períodos anteriores (provavelmente também depreciados); ou seja, não havia consistência alguma na prática de avaliação.

A solução preconizada foi usar o “valor realizável líquido” como um método que capturasse o valor de forma mais abrangente. Os valores dos ativos divulgados nas demonstrações contábeis refletem o valor pelo qual eles poderiam ser vendidos de maneira ordenada (Georgiou; Jack, 2011). O relatório contribuiu para desenvolver a mentalidade de que os valores correntes, em vez dos custos, eram mais importantes para os usuários.

Em 1989, O IASC (hoje IASB) publicou a **Estrutura de Princípios**, tendo semelhanças com a estrutura do FASB. O projeto da estrutura conceitual do FASB terminou em 1985 e até então seis declarações conceituais haviam sido emitidas.

O IASC (atual IASB) apontava implicitamente para um sistema de valor justo por meio da perspectiva da informação da utilidade da decisão e da incorporação das expectativas futuras nas definições de ativos e passivos, bem como as relações do desempenho nas mudanças nos ativos líquidos. O órgão trabalhou para uma solução de valor justo para cada problema de mensuração, conforme fosse surgindo nas diferentes normas (Georgiou; Jack, 2011).

### **2.2.3 Terceiro Período 1990 - 2005: o avanço do valor justo**

Em 1994, o ASB, da Inglaterra adotou o conceito *value-to-the-business*, que foi usado como base de avaliação do CCA, como base no FRS 7 *Fair Values in Aquisition Accounting*. A norma requer que, a menos que os ativos não monetários da empresa adquirida possam ser mensurados pelo valor de mercado, seus valores justos devem ser baseados no custo de reposição que não deve exceder seu valor recuperável na data de aquisição. Isso introduziu um sistema misto de medição de custo histórico e valor atual nas práticas de relatórios financeiros britânicos, aprimorado pelo FRS 15 *Ativos Fixos Tangíveis*, o que permite escolher se os ativos fixos tangíveis são apresentados ao custo ou a um valor reavaliado (Georgiou; Jack, 2011).

O IASB desenvolveu o IAS 39 com a popularização dos instrumentos derivativos a partir do final da década de 1980, que se preocupa com os *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração*. A metodologia pela qual as empresas deveriam contabilizar instrumentos financeiros e itens semelhantes: avaliar o valor presente de seus fluxos de caixa esperados descontados no mercado atual.

O desenvolvimento do IAS 39 parece ter consolidado os princípios do IASB em relação aos valores justos. O princípio essencial é o da utilidade da decisão e os valores justos dos ativos e passivos financeiros fornecem informações mais relevantes e compreensíveis do que o custo ou as medidas baseadas em custos. Mesmo que o uso do valor justo sendo limitado, já que o IASB não exige valores justos para todos os ativos e passivos, a aplicação dos valores justos será enfatizada sempre que necessário para obter representação fiel das transações (Georgiou; Jack, 2011).

O arremate final de legitimidade foi a assinatura do Memorando de Compreensão (*Memorandum of Understanding* – M.O.U.) entre o FASB e o IASB em 2002, modificando a ênfase da harmonização para a convergência entre as diversas normas de contabilidade nacional e as normas contábeis internacionais, agora denominadas de *International Financial Reporting Standards* (IFRS – Normas Internacionais de Relatórios Financeiros). Com a assinatura do documento foi produzido *Statement Financial Accounting Standards* - SFAS 157 (*fair value measurement*) do FASB (*Financial Accounting Standards Board*), bem como o pronunciamento IFRS 13 – *Fair Value Measurement* (IASB), objetivando estabelecer em uma única norma a estrutura para a mensuração do valor justo e estabelecer divulgações sobre mensurações do valor justo numa visão convergente (Cabral, 2011).

Nesse mesmo período, o IASB conseguiu que a União Europeia passasse a exigir, a partir de 2005, que as companhias abertas divulgassem suas demonstrações consolidadas de acordo com suas regras nas bolsas europeias.

#### **2.2.4 Valor Justo e sua aplicação no Brasil**

No início da década de 1980 o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) instituiu a Resolução 530/81, definindo os Princípios Fundamentais de Contabilidade que regeriam a escrita contábil. No entanto, esses princípios tiveram pouco significado prático para a profissão contábil, já que o sentimento prevalecente nas empresas e nos contadores era se as demonstrações estavam elaboradas ou não de acordo com a legislação ou regulamentação vigente (Niyama, 2005).

Em 1993 há uma nova tentativa do CFC de normatizar princípios e, desta vez, houve um avanço com a edição da Resolução 750, na qual se elencam sete princípios fundamentais de contabilidade, sendo estes: Entidade; Continuidade; Oportunidade; Registro pelo Valor Original; Atualização Monetária; Competência e Prudência (Cabral, 2011).

Um grande passo foi a criação do Comitê de Procedimentos Contábeis em 7 de outubro de 2005, órgão responsável por alinhar as normas contábeis nacionais com as internacionais (Cabral, 2011).

Em 2006, o Banco Central deu um outro passo importante iniciando o movimento de convergência contábil no Brasil com a instituição do Comunicado nº 14.259/06 do BACEN, obrigando as instituições financeiras a publicarem seus Demonstrativos Contábeis Consolidados segundo as IFRS emitidas pelo IASB (Cabral, 2011). A CVM emitiu um ofício em 2007 que transferiu o encargo ao CPC de emitir um conjunto de pronunciamentos contábeis referenciando as IFRS do IASB (OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP nº. 01/2007).

No Brasil, desde 2007, constata-se a emissão de diversos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC, em convergência com o IASB, cuja gênese da mensuração de alguns ativos e passivos estão centradas no conceito de valor justo (*fair value*). Migra-se, então, entre estruturas conceituais, com o objetivo de refletir para determinados ativos e passivos, sua capacidade de geração de fluxos financeiros.

O arremate foi a aprovação do PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 46 – MENSURAÇÃO DO VALOR JUSTO em 2012. O Pronunciamento foi elaborado a partir do IFRS 13 – Fair Value Measurement (IASB) e sua aplicação, no julgamento do Comitê, produz reflexos contábeis que estão em conformidade com o documento editado pelo IASB.

O CPC 46 foi referendado pelo Conselho Federal de Contabilidade mediante a Resolução NBCT G 46. A definição de valor justo se concentra em ativos e passivos porque eles são o objeto primário da mensuração contábil. Além disso, esta Norma deve ser aplicada aos instrumentos patrimoniais próprios da entidade mensurados ao valor justo (NBC TG 46).

Tabela 1: Processo de Legitimação do FVA no Brasil

<b>Ano</b>	<b>Eventos</b>
<b>1972</b>	Publicação da Circular nº 179/72 pelo Banco Central do Brasil;
<b>1976</b>	A promulgação da Lei 6.404/76;
<b>1981</b>	Conselho Federal de Contabilidade instituiu a Resolução 530/81, definindo os Princípios Fundamentais de Contabilidade que regeriam a escrita contábil;
<b>1986</b>	Comissão de Valores Mobiliários, com a Deliberação 29/86, manifesta-se sobre os objetivos e conjuntos de princípios contábeis;
<b>1993</b>	CFC houve um avanço com a edição da Resolução 750, na qual se elencam sete princípios fundamentais de contabilidade;
<b>2005</b>	Criação do Comitê de Procedimentos Contábeis, órgão responsável por alinhar as normas contábeis nacionais com as internacionais;
<b>2007</b>	O CPC aprovou o CPC-01 – Redução ao valor recuperável de ativos
<b>2007</b>	Lei Federal nº. 11.638, sancionada pelo Presidente da República, que alterou alguns pontos do sistema contábil contidos na Lei nº. 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e da Lei nº. 6.385/1976 (que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a CVM) e introduziu significativos avanços à contabilidade;
<b>2008</b>	Promulgada a MP 449/08, convertida na Lei 11.941/09, alterando novamente a Lei 6.404/76, que trouxe outras alterações no Balanço Patrimonial e algumas alterações nas avaliações dos ativos;
<b>2009</b>	CPC aprovou o CPC 14 – Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação;
<b>2009</b>	Em 2009, o CPC aprova o pronunciamento técnico que trata de Propriedade para investimentos, CPC 28 (NBC T G 28);
<b>2009</b>	O CPC 29 foi criado para ativos biológicos;
<b>2012</b>	Aprovação do 46 – MENSURAÇÃO DO VALOR JUSTO.

Fonte: Adaptado do Niyama (2005), Cabral (2011), Carvalho et al (2006).

### 3 Procedimentos metodológicos

As abordagens metodológicas da pesquisa, quanto aos objetivos se caracterizam como descritivos, em relação ao procedimento adotado se deu através de um estudo de caso, e em relação a abordagem do problema, são realizados através de uma análise bibliográfica de forma dedutiva. Na presente pesquisa foram coletadas informações sobre o caminho percorrido do valor justo a sua legitimidade, onde foi realizado um estudo de caso e detalhado os fatos ocorridos durante sua evolução.

A pesquisa se deu através de uma análise bibliográfica dedutiva quando se trata de seu referencial e da coleta dos dados apresentados na pesquisa, coletados de forma exploratória, qualitativa e quantitativa que definirá e detalhará a evolução do valor justo no âmbito nacional e internacional, descritiva quando se trata dos seus objetivos e quanto aos resultados serão realizados através de uma coleta de dados coletados por meio da aplicação de um formulário

Segundo Flick (2004), a junção das abordagens qualitativa e quantitativa, dão credibilidade aos resultados, pois além do grande embasamento teórico descritivo, os dados estatísticos validaram as observações, ao mesmo tempo em que darão fundamentos para as informações adquiridas na pesquisa.

O formulário foi composto por 11 (onze) questões, sendo 2 (duas) de perfil pessoal e 9 (nove) sobre os conhecimentos acerca da percepção sobre a aplicação do valor justo contábil. Diante, da aplicação do formulário, foram recebidos resultados numa amostragem composta por 38 respondentes, sendo representados de modo que 22 (57,9%) pessoas possuíam entre 16 e 25 anos, 11 (28,9%) entre 26 e 35 anos, 1 (2,6%) entre 36 e 45 anos e 4 (10,5%) com idade acima de 46 anos.

Dos respondentes da pesquisa, os estudantes de contabilidade das faculdades EESAP – Três Marias, Universidade Federal da Paraíba Campus I e IV ocupam cerca de 50,0% do total da amostra, 26,3% foram os Empregados Privados, 13,2% ocupou-se por Contadores e 10,5% foram os Servidores Públicos.

### 4 Apresentação e análise dos resultados

Diante do formulário apresentado aos respondentes, obtivemos respostas a fim de compreendermos qual a percepção da população atuante na área de contabilidade diante da legitimidade do Valor Justo. Dentro das alternativas se faz possível obter um resultado que corrobore com a veracidade da afirmativa ou desacredite dela, portanto, assim foi possível absorver os seguintes dados:

Tabela 2: Faixa Etária dos Participantes

Faixa Etária	FA	FR%
16 a 25 anos	22	57,9%
26 a 35 anos	11	28,9%
36 a 45 anos	1	2,6%
Acima de 45 anos	4	10,5%
Total	38	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Segundo os dados coletados, enquanto ao perfil de faixa etária dos respondentes, percebe-se que, 22 (57,9%) foram jovens entre 16 e 25 anos, 11 (28,9%) possuem entre 26 e 35 anos, 1 (2,6%) possui entre 36 e 45 anos e 4 (10,5%) correspondem com idade acima de 46 anos.

Tabela 3: Profissão dos Participantes

<b>Profissão</b>	<b>FA</b>	<b>FR%</b>
Estudante	19	50,0%
Contador	5	13,2%
Empregado Privado	10	26,3%
Servidor Público	4	10,5%
Total	38	100%

**Fonte:** Dados da Pesquisa (2023)

Dos respondentes na pesquisa, os estudantes de contabilidade ocupam cerca de 50,0% do total dos respondentes, 26,3% foram os Empregados Privados, 13,2% ocupou-se por Contadores e 10,5% foram os Servidores Públicos.

Tabela 4: Adoção das Normas Internacionais na Avaliação da transparência e comparabilidade do Valor Justo entre as empresas.

<b>Respondentes</b>	<b>Frequência Relevante</b>					<b>Total</b>
	Concordo Totalmente	Concordo	Neutro	Discordo	Discordo Totalmente	
Estudante	7,9%	28,9%	13,2%	-	-	50,0%
Contador	5,3%	5,3%	2,6%	-	-	13,2%
Empregado Privado	5,3%	13,2%	7,9%	-	-	26,3%
Servidor Publico	2,6%	7,9%	-	-	-	10,5%
Total	21,1%	55,3%	23,7%	-	-	100%

**Fonte:** Dados da Pesquisa (2023)

Quando questionados se a adoção de normas internacionais (IASB) para avaliar se o valor justo é crucial para a transparência e comparabilidade entre as empresas, 55,3% dos respondentes concordam, 21,1% concordam totalmente e 23,7% se mostraram neutros

Tabela 5: Influência das Grandes Empresas na Aceitação da Aplicação do VJ como Padrão de Avaliação

<b>Respondentes</b>	<b>Frequência Relevante</b>					<b>Total</b>
	Concordo Totalmente	Concordo	Neutro	Discordo	Discordo Totalmente	
Estudante	10,5%	28,9%	13,2%	-	-	50,0%
Contador	2,6%	7,9%	2,6%	-	-	13,2%
Empregado Privado	2,6%	15,8%	5,3%	-	-	26,3%
Servidor Publico	2,6%	5,3%	2,6%	-	-	10,5%
Total	18,4%	57,9%	23,7%	-	-	100%

**Fonte:** Dados da Pesquisa (2023)

Quando questionados se as grandes empresas do mercado internacional têm uma influência significativa na aceitação e aplicação do valor justo como um padrão de avaliação, 57,9% dos respondentes concordam, 23,7% se mostraram neutros e 18,4% concordam totalmente.

Tabela 6: Contribuição da Atuação das “Big Four” na Auditoria e Consultoria para a Legitimação do Valor Justo.

<b>Respondentes</b>	<b>Frequência Relevante</b>
---------------------	-----------------------------

	Concordo Totalmente	Concordo	Neutro	Discordo	Discordo Totalmente	Total
Estudante	5,3%	13,2%	28,9%	2,6%	-	50,0%
Contador	2,6%	2,6%	7,9%	-	-	13,2%
Empregado Privado	2,6%	18,4%	5,3%	-	-	26,3%
Servidor Publico	2,6%	5,3%	2,6%	-	-	10,5%
Total	13,2%	39,5%	44,7%	2,6%	-	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Indagados se a atuação das "Big Four" na auditoria e consultoria contribui para a legitimação do valor justo, pois elas têm expertise para aplicar essa abordagem. 39,5% dos respondentes concordam, 44,7% ficaram neutros, 13,2% concordaram totalmente e 2,6% discordaram.

Tabela 7: Influência das Grandes Empresas do Mercado Internacional para a Legitimação do Valor Justo.

Respondentes	Frequência Relevante					
	Concordo Totalmente	Concordo	Neutro	Discordo	Discordo Totalmente	Total
Estudante	7,9%	23,7%	15,8%	2,6%	-	50,0%
Contador	2,6%	7,9%	-	2,6%	-	13,2%
Empregado Privado	2,6%	18,4%	5,3%	-	-	26,3%
Servidor Publico	-	2,6%	7,9%	-	-	10,5%
Total	13,2%	52,6%	28,9%	5,3%	-	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Quando questionados se as grandes empresas internacionais influenciam na legitimação do valor justo porque suas práticas são observadas e seguidas por outras empresas, 52,6% dos respondentes concordam, 28,9% se mostraram neutros, 13,2% concordaram totalmente e 5,3% discordaram.

Tabela 8: A Confiança nas "Big Four" em Relação a Avaliação do Valor Justo é importante na sua Aceitação.

Respondentes	Frequência Relevante					
	Concordo Totalmente	Concordo	Neutro	Discordo	Discordo Totalmente	Total
Estudante	-	26,3%	21,1%	2,6%	-	50,0%
Contador	2,6%	5,3%	5,3%	-	-	13,2%
Empregado Privado	7,9%	13,2%	5,3%	-	-	26,3%
Servidor Publico	-	5,3%	5,3%	-	-	10,5%
Total	10,5%	50,0%	36,8%	2,6%	-	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Neste caso quando perguntados sobre a Confiança nas "Big Four" em Relação a Avaliação do Valor Justo é importante na Aceitação Geral dessa Abordagem Contábil, 50% dos respondentes concordam, 36,8% se mostraram neutros, 10,5% concordaram totalmente e 2,6% discordaram.

Tabela 9: A Essencialidade da Aderência das Empresas às Normas Internacionais

Respondentes	Frequência Relevante					
	Concordo Totalmente	Concordo	Neutro	Discordo	Discordo Totalmente	Total

Estudante	5,3%	31,6%	13,2%	-	-	50,0%
Contador	2,6%	5,3%	5,3%	-	-	13,2%
Empregado Privado	7,9%	13,2%	5,3%	-	-	26,3%
Servidor Publico	7,9%	2,6%	-	-	-	10,5%
Total	23,7%	55,3%	23,7%	-	-	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Na situação mostrada, sobre se a aderência das empresas às normas internacionais (IASB) é essencial para garantir a comparabilidade das informações financeiras globais, 52,6% dos respondentes concordaram com a afirmativa, 23,7% concordavam totalmente e 23,7% se mostraram neutros.

Tabela 10: Contribuição da Legitimação do Valor Justo pelas Grandes Empresas

Respondentes	Frequência Relevante					Total
	Concordo Totalmente	Concordo	Neutro	Discordo	Discordo Totalmente	
Estudante	-	36,8%	10,5%	2,6%	-	50,0%
Contador	2,6%	5,3%	2,6%	2,6%	-	13,2%
Empregado Privado	7,9%	13,2%	5,3%	-	-	26,3%
Servidor Publico	-	7,9%	2,6%	-	-	10,5%
Total	10,5%	63,2%	21,1%	5,3%	-	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Em relação se a legitimação do valor justo pelas grandes empresas do mercado internacional contribui para sua aceitação como um método válido de avaliação, 63,2% concordaram com a afirmativa, 21,1% se mostraram neutros, 10,5% concordaram totalmente e 5,3% discordaram.

Tabela 11: Atuação da “Big Four” na Divulgação das Práticas de Valor Justo

Respondentes	Frequência Relevante					Total
	Concordo Totalmente	Concordo	Neutro	Discordo	Discordo Totalmente	
Estudante	5,3%	23,7%	18,4%	2,6%	-	50,0%
Contador	2,6%	5,3%	5,3%	-	-	13,2%
Empregado Privado	-	21,1%	5,3%	-	-	26,3%
Servidor Publico	-	7,9%	2,6%	-	-	10,5%
Total	7,9%	55,3%	34,2%	2,6%	-	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Sobre a atuação das “Big Four” na divulgação das práticas de valor justo promove a aceitação dessa abordagem em diferentes setores, 55,3% dos respondentes concordaram, 34,2% se mostraram neutros, 7,9% concordaram totalmente e 2,3% discordaram.

Tabela 12: Incentivo das Empresas Líderes que adotam o Valor Justo

Respondentes	Frequência Relevante					Total
	Concordo Totalmente	Concordo	Neutro	Discordo	Discordo Totalmente	
Estudante	7,9%	34,2%	5,3%	2,6%	-	50,0%
Contador	2,6%	5,3%	2,6%	2,6%	-	13,2%
Empregado Privado	7,9%	13,2%	5,3%	-	-	26,3%

Servidor Publico	-	10,5%	-	-	-	10,5%
Total	18,4%	63,2%	13,2%	5,3%	-	100%

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Sobre o reconhecimento das empresas líderes que adotam o valor justo incentiva outras empresas a seguirem essa prática contábil, onde 63,2% dos respondentes concordaram, 18,4% concordaram totalmente, 13,2% se mantiveram neutros e 5,3% discordaram da afirmativa.

## 5. Considerações finais

Considerando os resultados obtidos na pesquisa realizada sobre a legitimidade do FVA, conclui-se que o FVA passou por longa discussão acadêmica até seu estabelecimento, enquanto método de mensuração contábil. Sua aceitação na área contábil passou por um processo de aceitação internacional, dividida em três períodos.

Os últimos dois períodos, com o processo de convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, atingem o Brasil, influenciando sua legislação pátria, especialmente a Comercial, e na criação de órgãos como o CPC que se preocupam, exclusivamente, com o alinhamento das Normas Nacionais de Contabilidade e as Normas Internacionais de Contabilidade, e, conseqüentemente, o alinhamento de uma estrutura conceitual e normas que legitimem o FVA como método de mensuração dos elementos contábeis.

A institucionalização normativa e a implementação normativa estão ligadas a órgãos internacionais e nacionais, alcançando a legitimação institucional pela mudança em suas legislações, inserindo o conceito de valor justo (FVA) e implicando um nível de legitimidade regulatória para o FVA.

Considerando a pesquisa feita com os 38 respondentes, percebe-se que ainda existe uma considerável positividade enquanto a aceitação da aplicação do valor justo na contabilidade dos dias atuais, na visão dos estudantes, contadores e servidores da área, portanto, é possível entender que a evolução do valor justo perdura nos dias atuais e é bem aceita dentro da área da contabilidade.

Diante do material coletado, houveram limitações durante aplicação do formulário aos respondentes, cujo qual a coleta de dados teria mais eficiência com uma entrevista realizada aos profissionais e conselheiros da contabilidade, pois há neles uma maior maturidade para resposta do tema da pesquisa.

## Referências

BACEN. **COMUNICADO N. 014259**. Tornam obrigatórias a elaboração e publicação das demonstrações financeiras das empresas brasileiras segundo as normas contábeis internacionais <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=106064950>> Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades anônimas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm)> Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm)> Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.491 de 27 de maio de 2009**. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição e dá outras providências <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm)> Acesso em: 14 out. 2020.

CABRAL, Luiz Marcelo Martins do Amaral Carneiro. **Eficácia normativa contábil**: uma análise de conteúdo nas notas explicativas das instituições financeiras listadas na BMF/BOVESPA. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Recife, PE, 2011.

CARPENTER, Vivian L.; FERROZ, Ehsan H. Institutional theory and accounting rule choice: an analysis of four US state governments' decisions to adopt generally accepted accounting principles. **Accounting, Organizations and Society**, [s. l.], v. 26, n. 7-8, p. 565-596, 2001.

CARVALHO, L. Nelson; LEMES, Sirlei; COSTA, Fábio Moraes. **Contabilidade internacional**: aplicação das IFRS 2005. São Paulo: Atlas, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução do CFC nº 1055 de 7 de outubro de 2005. **Cria o COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – (CPC), e dá outras providências**. <<http://www.cfc.org.br>> Acesso em: 2020.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Portal**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>> Acesso em: 28 set. 2020.

COVALESKI, M. A.; DIRSMITH, M. W. (1988). *An Institutional Perspective on the Rise, Social Transformation, and Fall of a University Budget Category*. **Administrative Science Quarterly**, 33(4), 562.

DEEGAN, Craig Michael. Legitimacy theory Despite its enduring popularity and contribution, time is right for a necessary makeover. **Accounting, Auditing & Accountability Journal**. Vol. 32, No. 8, p. 2307-2329, 2019.

DIMAGGIO, Paul J.; POWELL, Walter W. **Institutional Isomorphism and Collective Rationality in Organizational**. *American Sociological Review*, Vol. 48, No. 2, pp. 147-160, abr. 1983.

ENGLUND, Hans; GERDIN, Jonas; BURNS, John. 25 Years of Giddens in accounting research: Achievements, limitations and the future. **Accounting, Organizations and Society**. Vol. 36, Issue 8, November, p. 494-513, 2011.

FLICK, U. Uma introdução a pesquisa qualitativa. Porto Alegre, RS: Bookman, 2004

GEORGIU, Omiros; JACK, Lisa. In pursuit of legitimacy: A history behind fair value accounting **The British Accounting Review** Volume 43, Issue 4, Pages 311-323, December 2011.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARDS. **Portal**. Disponível em: <<http://www.iasb.org/Home.htm>> Acesso em: 28 set. 2020.

JREIGE, Elionor Farah. True and fair view: um entrave ou um impulso para a contabilidade. **Revista de Contabilidade e Finanças da USP**. São Paulo, Vol. 10, p. 35 – 49, janeiro/abril, 1998.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F. Van. **Teoria da contabilidade**. 5. ed. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

LEITE, Carlos Eduardo Barros. **A evolução das ciências contábeis no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

MEYER, JW; ROWAN, B. Organizações Institucionalizadas: Estrutura Formal como Mito e Cerimônia. **American Journal of Sociology**, 83 (2), 340-363, 1977.

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade internacional**. São Paulo: Atlas, 2005.

RIBEIRO FILHO *et al.* **Estudando teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

ZEFF, Stephen A. The SEC rules historical cost accounting: 1934 to the 1970s. **Accounting and Business Research**, [s. l.], v. 37, n. sup1, p. 49-62, 2007.